

## Simpar S.A.

CNPJ/MF nº 07.415.333/0001-20 - NIRE 35.300.323.416

## Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 27 de Abril de 2022

**1. Data, Hora e Local:** Aos 27 dias do mês de abril de 2022, às 15h, na sede social da JSL S.A. (“Companhia” ou “Simpar”), situada na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04530-001. **2. Convocação e Publicações:** (i) O edital de convocação da presente Assembleia foi publicado nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2022 no jornal O Estado de São Paulo nas páginas B9, B15 e B13, respectivamente; (ii) as Demonstrações Financeiras foram publicadas na edição do dia 25 de fevereiro de 2022 no jornal O Estado de São Paulo, impresso no Caderno de Economia & Negócios nas páginas 1 a 24 e no Digital Certificado no Estadão RI, nas páginas 1 a 24. **3. Presenças:** Participaram da Assembleia Geral Ordinária acionistas representando aproximadamente 71,86% do capital social e votante da Companhia e da Assembleia Geral Extraordinária acionistas representando aproximadamente 71,81% do capital social e votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia e conforme votos proferidos por meio dos boletins de voto a distância recebidos na forma da Instrução CVM nº 481/09. Presentes também membros da administração da Companhia, o Srs. Luiz Augusto Marques Paes e Rafael Ferraz Dias de Moraes, na qualidade de representantes do Conselho Fiscal, e o representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, auditores independentes da Companhia (“Auditores Independentes”). **4. Mesa:** Presidente: Denys Marc Ferrez; Secretária: Maria Lúcia de Araújo. **5. Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária:** (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do Relatório dos auditores independentes; (2) Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, bem como sobre a distribuição de dividendos; e (3) Eleição dos membros do Conselho de Administração. **Assembleia Geral Extraordinária:** (1) Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício de 2022; (2) Modificar o Estatuto Social a fim de (a) alterar a redação do artigo 20 para incluir nas atribuições do Conselho de Administração aprovar, anualmente, no último trimestre de cada exercício social, a política de gestão de caixa da Companhia, que estabelecerá as diretrizes para as aplicações financeiras, definindo os responsáveis e limites de alçadas para a sua administração e (b) a exclusão do art. 42, tendo em vista estar em vigor o Contrato de Participação no Novo Mercado; e (3) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, após discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue (conforme mapa de votação que consta do **Anexo I** à presente ata): Em Assembleia Geral Ordinária: 6.1. Foram aprovadas, por unanimidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, registradas as abstenções e sem registro de votos contrários, sem terem sido apresentadas quaisquer reservas, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do relatório dos auditores independentes. 6.2. Preliminarmente, a acionista controladora da Companhia, JSP HOLDING S.A., esclareceu que as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 (“**Demonstrações Financeiras**”), por força do artigo 176, §3º, da Lei nº 6.404/76 e, por consequência, a Proposta da Administração desta Assembleia Geral, refletiram a proposta preliminar de destinação do lucro líquido que a Companhia possuía na data das Demonstrações Financeiras. Dessa forma, em linha com a aprovação do Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 16 de fevereiro de 2022, a seguinte proposta de destinação do lucro líquido, que é apresentada formalmente pela acionista controladora da Companhia para apreciação dos acionistas presentes: (i) R\$ 41.112.750,00 para a reserva legal; (ii) R\$ 195.285.562,50 como dividendo obrigatório; (iii) R\$ 304.261.397,33 como dividendo adicional; (iv) R\$ 270.230.250,00 alocado na reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Investimento”. Colocadas em votação as propostas de destinação do lucro líquido, foram apurados os seguintes resultados: (i) A proposta original de destinação do lucro líquido, constante da Proposta da Administração para a presente Assembleia Geral, recebeu 59.367.836 votos a favor, sem registro de votos contrários e 112.700 abstenções, tendo, ao final, sido **rejeitada** pela unanimidade dos acionistas presentes; e (ii) A proposta alternativa de destinação do lucro líquido formalmente apresentada nesta data pela acionista controladora da Companhia, refletindo a deliberação tomada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 16 de fevereiro de 2022, descrita acima, recebeu 480.815.925 votos a favor, sem registro de votos contra e 61.528.072 abstenções, tendo, ao final, sido **aprovada** pela acionista controladora. Nesse sentido, foi ratificado o pagamento de juros sobre capital próprio já declarados no valor bruto de R\$ 84.273.602,67 (oitenta e quatro milhões e duzentos e setenta e três mil e seiscentos e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme deliberação do Conselho de Administração da Companhia em reunião de 16 de dezembro de 2021, cujo valor líquido de R\$ 72.908.562,50 (setenta e dois milhões e novecentos e oito mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) foi imputado ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 195.285.562,50). O (a) saldo remanescente do dividendo obrigatório, no valor de R\$ 122.377.000,00 (cento e vinte e dois milhões e trezentos e setenta e sete mil reais), correspondente a R\$ 0,148160549 por ação, levando-se em consideração o número de ações em que se divide o capital social da Companhia em 27 de abril de 2022, excluído o número de ações em tesouraria na mesma data e (b) o valor do dividendo adicional de R\$ 304.261.397,33 (trezentos e quatro milhões e duzentos e sessenta e um mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), correspondente a R\$ 0,368366080 por ação, levando-se em consideração o número de ações em que se divide o capital social da Companhia em 27 de abril de 2022, excluído o número de ações em tesouraria na mesma data, que totalizam R\$ 426.638.397,33 (quatrocentos e vinte seis milhões e setecentos e trinta e oito mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), correspondente a R\$ 0,516526629 por ação, serão pagos em 18 de maio de 2022. Terão direito ao recebimento de dividendos os acionistas assim identificados em 05 de maio de 2022 e, a partir de 06 de maio de 2022, inclusive, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-dividendos. 6.3. Foi aprovada, por maioria dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, registradas as abstenções e votos contrários, a eleição dos membros do Conselho de Administração, para um mandato unificado que se estende até a Assembleia Geral Ordinária que irá aprovar as contas do exercício social de 2023, os Senhores: **Fernando Antonio Simões**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.100.313-1 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.366.618-90, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-140, eleito para o cargo de **Membro do Conselho de Administração**; **Fernando Antonio Simões Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 35.232.053-9 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.852.458-18, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-140, eleito para o cargo de **Membro do Conselho de Administração**; **Adalberto Calil**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 4.655.873 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.518.138-49, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Angélica, 2503, 9º andar, Consolação, São Paulo - SP, CEP 01227-200, eleito para o cargo de **Membro do Conselho de Administração**; **Álvaro Pereira Novis**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.519.693-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.595.407-44, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Iguaçu, 448, 13º andar, conjunto 1301, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 01451-010, eleito para o cargo de **Membro Independente do Conselho de Administração**, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado; e **Augusto Marques da Cruz Filho**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.761.837-9 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 688.369.968-68, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pedroso de Alvarenga, 1245, 2º andar, sala 23 - Itaim Bibi, CEP 04531-012, eleito para o cargo de **Membro Independente do Conselho de Administração**, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado. Os membros do Conselho de Administração, ora eleitos, tomaram posse em seus cargos nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrado em livro próprio da Companhia e arquivado na sede da Companhia, ocasião em que declararam, nos termos da lei, não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil e o cargo de administrador de companhia aberta. Foi registrado o pedido de instalação do conselho fiscal por minoritários detentores de ações suficientes para o exercício do direito previsto no artigo 161, § 2º, da Lei das S.A., sem a indicação de candidatos. Solicitada a indicação de candidatos para compor o conselho fiscal, nenhum acionista indicou quaisquer candidatos. Assim, o número mínimo de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes não foi alcançado, de forma que restou prejudicado o pedido de instalação do conselho fiscal. Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.4. Foi aprovada, por maioria dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, registradas as abstenções e votos contrários, a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia (membros do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária) para o exercício de 2022, no montante de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), mais encargos. 6.5. Foram aprovadas, por unanimidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, e registradas as abstenções e sem votos contrários, as modificações do Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar a redação do artigo 20 para incluir nas atribuições do Conselho de Administração aprovar, anualmente, no último trimestre de cada exercício social, a política de gestão de caixa da Companhia, que estabelecerá as diretrizes para as aplicações financeiras, definindo os responsáveis e limites de alçadas para a sua administração. 6.6. Foram aprovadas, por unanimidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, e registradas as abstenções e sem votos contrários, a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, sob a forma do **Anexo II** a esta ata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no art. 130 da Lei das S.A., a qual foi lida, achada correta e assinada. São Paulo, 27 de abril de 2022. **Mesa:** Denys Marc Ferrez - Presidente; Maria Lúcia de Araújo - Secretária. **Acionistas presentes:** JSP Holding S.A. (pp. Maria Lúcia de Araújo); Fernando Antonio Simões (pp. Maria Lúcia de Araújo); IT NOW IGTJ FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW ISE FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE ÍNDICE, ITAU GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FT, ITAU SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ITAU EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU QUANTAMENTAL GEMS MASTER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, WM SMALL CAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (pp. Ricardo Gimenez); TRIGONO ICATU 100 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PREVIDENCIA, TRIGONO FLAGSHIP SMALL CAPS MASTER FIA, TRIGONO 70 PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (pp. Maria Lúcia de Araújo); **Acionistas que votaram a distância:** Santa FE AQUARIUM FIM, Santa FE SCORPIUM FIM, Harpia FIA IE, Tropic Value FIA, LIS FIFE PREVIDENCIÁRIO QUALIFICADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, LIS ICATU PREVIDENCIÁRIO FIM, LIS VALUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, PER VALUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, USAA EMERGING MARKETS FUND, IMPERIAL EMERGING ECONOMIES POOL, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, RENAISSANCE EMERGING MARKETS EQUITY PRIVATE VOL, NORGES BANK, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, RENAISSANCE EMERGING MARKETS FUND, STATE GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, VICTORY SOPHUS EMERGING MARKETS VIP SERIES, CIBC EMERGING MARKETS FUND, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, VICTORY SOPHUS EMERGING MARKETS FUND, USAA WORLD GROWTH FUND, SPARTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR NIVEL L, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, INTERNATIONAL MONETARY FUND, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, ALASKA PERMANENT FUND, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, USAA CAPITAL GROWTH FUND, SUNSUPER SUPERANNUATION FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, TACAMI FIM PREVIDENCIÁRIO, SSGACT I, F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L., VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, NTGI-COM COMMON DCP WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LEADING, ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND, PRINCIPAL FUNDS, INC - GLOBAL DIVERSIFIED INCOME FUND, STICHTING PGGM DIVIDEND, KAISER PERMANENT GROUP TRUST, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. U. K, CLARITAS VALOR FIA, ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF, LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, CLARITAS HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LP, CLARITAS LONG SHORT MASTER FUNDO INVESTIMENTO MULTIMERCADO, DELA DEPOSITORY ASSET MANAGEMENT B.V., SSGA SPDR ETFs EUROPE I PLC, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, MERCER QIF FUND PLC, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR INTL INDEX F, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, CELOS CLARITAS VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP CORE FUND NON LEND, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, GENERAL ORGANIZATION FOR SOCIAL INSURANCE, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND-ALLIANZ BEST STYLES G AC EQ, THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F, SEGALL BRYANT HAMILL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, VICTORY CAPITAL INTERNATIONAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LP, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO COLISEU, ALLIANZ BEST STYLES GLOBAL AC EQUITY FUND, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FIFE BRAZI, CLARITAS TOTAL RETURN MASTER FIM, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, CLARITAS ADVISORY ICATU PREVIDENCIA FIM, MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP MASTER FUND (, UTILICO EMERGING MARKETS TRUST PLC, MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, CLARITAS QUANT MASTER FIM, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, CLARITAS PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, CLARITAS LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, FRG FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CLARITAS, CLARITAS BRASILPRE FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, VANGUARD F. T. C., INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, CLARITAS LONG BIAS PREV FIFE FIM, CLARITAS XP LONG BIAS PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, CLARITAS XP TOTAL RETURN PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIME, IMP DIAMOND FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, CLARITAS PREVIDENCIA MASTER FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULT, CLARITAS MACRO PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIM, INTER VALOR FIA, INTER VITREO DUPLA ALPHA FIA, HSCB BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUTO EMERG, CLARITAS INSTITUCIONAL MASTER FIM, JOULE VALUE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN, ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZIG-FONDS TRUST, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, AMERICAN CENTURY ETF SPDR-AVANTIS RESPONSIBLE EME, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM. Cópia Fiel do Original. Maria Lúcia de Araújo - Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 362.819/22-1 em 15/07/2022. Gisela Siemiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo II - À Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 27 de Abril de 2022: Simpar S.A.** - CNPJ/ME 07.415.333/0001-20 - NIRE 35.300.323.416 - **Registro Social: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º** - A Simpar S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”) da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). **Parágrafo 1º** - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado. **Parágrafo 2º** - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto. **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, alterar o endereço da sede social, bem como instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior, observadas as disposições deste Estatuto Social. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades empresariais, como sócia ou acionista, no Brasil ou no exterior. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas: Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$1.171.455.775,27 (um bilhão, cento e setenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), representado por 837.122.143 (oitocentas e trinta e sete milhões, cento e vinte e duas mil, cento e quarenta e três) ações ordinárias. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo 2º** - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Parágrafo 3º** - É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias. **Parágrafo 4º** - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificadas. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente. **Artigo 6º** - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 160.000.000 (cento e sessenta milhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). **Parágrafo 1º** - O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado. **Parágrafo 2º** - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição. **Artigo 7º** - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda através de permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 8º** - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento e até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 9º** - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 10º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício

social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social. **Parágrafo Único** - Ressalvas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por um membro do Conselho de Administração ou por um Diretor indicado pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário. **Artigo 11** - Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar no dia da realização da respectiva assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral; ou (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade. **Parágrafo 1º** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos. **Parágrafo 2º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Parágrafo 3º** - As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 12** - Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia; c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; d) reformar o Estatuto Social; e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, ou de qualquer sociedade controlada pela Companhia, bem como qualquer requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial, assim como sobre a eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; f) atribuir bonificações em ações; g) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; h) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais; i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, que excedam o dividendo obrigatório estabelecido no artigo 30, § 3º, deste Estatuto Social de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais; j) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a recompra, resgate ou amortização de ações; em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no § 1º do artigo 6º; k) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas nos itens “p” e “q” do artigo 20 deste Estatuto Social, deliberar sobre qualquer emissão de ações ou outros títulos e valores mobiliários, bem como qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens ou restrições atribuídas às ações, títulos ou valores mobiliários; l) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; m) deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM; e n) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para saída do Novo Mercado. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulatória ou estatutária. **Capítulo IV - Dos Órgãos da Administração: Seção I - Disposições Gerais: Artigo 13** - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo Único** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 14** - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição. **Seção II - Do Conselho de Administração: Artigo 15** - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 1º** - Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, observada a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador. **Parágrafo 2º** - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante: (i) assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no artigo 36 deste Estatuto Social; e (ii) atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores. **Artigo 16** - O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos por seus membros na primeira reunião que ocorrer após a eleição dos Conselheiros. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente. **Artigo 17** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 05 (cinco), e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. **Parágrafo 1º** - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento. **Parágrafo 2º** - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. **Artigo 18** - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação e com a presença da maioria dos seus membros, e, em segunda convocação, por pelo menos 03 (três) membros. **Parágrafo 1º** - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário. **Parágrafo 2º** - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio de voto escrito antecipado, por meio de carta entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado. **Parágrafo 3º** - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, pelos demais membros do Conselho de Administração. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez. **Parágrafo 4º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do parágrafo 2º deste artigo. **Artigo 19** - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida gravação e desgravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado. **Parágrafo 1º** - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do artigo 18, parágrafo 2º, deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. **Parágrafo 2º** - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **Parágrafo 3º** - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto. **Artigo 20** - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social: a) definir as políticas e fixar as estratégias orientadoras para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia; b) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e para os cargos gerenciais; c) eleger e destituir os Diretores da Companhia; d) atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social, inclusive designando o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, Diretor Vice-Presidente Executivo de Finanças Corporativo e o Diretor de Relações com Investidores, se necessário, bem como a definição do número de cargos a serem preenchidos, observado o disposto neste Estatuto; e) criação e alteração nas competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento; f) distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria; g) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; h) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; i) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia; j) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração; k) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários; l) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; m) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral; n) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais; o) deliberar sobre a associação com outras sociedades para a formação, consórcios ou para subscrição ou aquisição de participação no capital social de outras sociedades; p) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º, parágrafo 1º, deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização; q) deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, bem como (i) a oportunidade da emissão, (ii) a época e as condições de vencimento, amortização e resgate, (iii) a época e as condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver e (iv) o modo de subscrição ou colocação, e o tipo das debêntures; r) autorizar a exclusão ou redução do prazo do direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei; s) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; t) outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral; u) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como sobre a emissão de *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos, valores mobiliários e/ou instrumentos de crédito para captação de recursos, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre suas condições de emissão e resgate, para distribuição pública ou privada; v) aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual, mediante a assinatura, modificação ou prorrogação de quaisquer documentos, contratos ou compromissos para assunção de responsabilidade, dívidas ou obrigações, envolvendo (individualmente ou num conjunto de atos relacionados), quantia total superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); w) aprovar (i) a criação de ônus reais sobre bens da Companhia para garantir obrigações próprias e/ou de suas controladas e (ii) a outorga de quaisquer outras garantias a terceiros, inclusive fiança e aval, no âmbito de operações envolvendo suas controladas, observado o disposto no parágrafo 1º deste artigo; x) deliberar sobre a alienação, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de participações societárias pela Companhia; y) aprovar a obtenção de qualquer linha de crédito, financiamento ou empréstimo, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); z) aprovar qualquer operação ou conjunto de operações cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) anuais envolvendo a Companhia e qualquer Parte Relacionada, direta ou indiretamente. Para fins desta disposição, a definição de Parte Relacionada é a que consta do Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovado pela CVM por meio da Deliberação nº 642 da CVM, de 07 de outubro de 2010, conforme alterada. aa) apresentar à Assembleia Geral proposta de distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores; bb) autorizar a realização de operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerados quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independente do mercado em que sejam negociados ou registrados ou da forma de realização; qualquer proposta envolvendo as operações aqui descritas deverá ser apresentada ao Conselho de Administração pela Diretoria da Companhia, devendo constar da referida proposta, no mínimo, as seguintes informações: (i) avaliação sobre a relevância dos derivativos para a posição financeira e os resultados da Companhia, bem como a natureza e extensão dos riscos associados a tais instrumentos; (ii) objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos, particularmente, a política de proteção patrimonial (hedge); e (iii) riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado, adequação dos controles internos e parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos. Não obstante as informações mínimas que devem constar da proposta, os membros do Conselho de Administração poderão solicitar informações adicionais sobre as tais operações, incluindo, mas não se limitando, a quadros demonstrativos de análise de sensibilidade; cc) aprovar a emissão de título de valor mobiliário, assim como a obtenção de qualquer linha de crédito, financiamento e/ou empréstimo atrelado ou de qualquer outra forma baseado em moeda estrangeira; dd) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (d) Política de Gerenciamento de Riscos; (e) Política de Transações com Partes Relacionadas; (f) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (f) Política de Divulgação de Atos ou Fato Relevante; ee) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre o preço da OPA; (ii) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (iii) sobre as repercussões da oferta sobre os interesses da Companhia; (iv) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (v) sobre a descrição das alterações relevantes na situação financeira da Companhia ocorridas desde a data das últimas demonstrações financeiras ou informações trimestrais divulgadas ao mercado; (vi) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e (vii) quanto aos demais aspectos relevantes para a tomada de decisão dos acionistas; ff) Aprovar a celebração, pela Companhia, de contrato, transação ou operação que, independentemente do valor, contenha: (i) qualquer restrição à distribuição de quaisquer tipos proventos pela Companhia (incluindo dividendos e juros sobre capital próprio); (ii) qualquer restrição à celebração de contratos de mútuo pela Companhia; e/ou (iii) qualquer restrição à celebração de contratos de qualquer natureza entre a Companhia e suas Partes Relacionadas, bem como à realização, pela Companhia, de pagamentos de que sejam deles decorrentes; gg) Aprovar a celebração, pela Companhia, de contrato ou operação financeira que estabeleça níveis máximos de endividamento ou restrições semelhantes, de cujo descumprimento possa resultar a aplicação de penalidades, a assunção de obrigações adicionais pela Companhia, e/ou o vencimento antecipado de obrigações da Companhia; e hh) Aprovar, anualmente, no último trimestre de cada exercício social, a política de gestão de caixa da Companhia, que estabelecerá as diretrizes para as aplicações financeiras, definindo os responsáveis e limites de alçadas para a sua administração. **Parágrafo 1º** - No tocante a contratos de financiamentos ou de similar efeito celebrados pelas controladas da Companhia que tenham por objeto a aquisição de bens móveis e equipamentos operacionais, e nos quais os próprios bens adquiridos sejam objeto de garantia real em favor do respectivo credor, as garantias (aval ou

## Simpár S.A.

CNPJ/MF nº 07.415.333/0001-20 - NIRE 35.300.323.416

**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 27 de Abril de 2022**

**1. Data, Hora e Local:** Aos 27 dias do mês de abril de 2022, às 15h, na sede social da JSL S.A. (“Companhia” ou “Simpár”), situada na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04530-001. **2. Convocação e Publicações:** (i) O edital de convocação da presente Assembleia foi publicado nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2022 no jornal O Estado de São Paulo nas páginas B9, B15 e B13, respectivamente; (ii) as Demonstrações Financeiras foram publicadas na edição do dia 25 de fevereiro de 2022 no jornal O Estado de São Paulo, impresso no Caderno de Economia & Negócios nas páginas 1 a 24 e no Digital Certificado no Estadão RI, nas páginas 1 a 24. **3. Presenças:** Participaram da Assembleia Geral Ordinária acionistas representando aproximadamente 71,86% do capital social e votante da Companhia e da Assembleia Geral Extraordinária acionistas representando aproximadamente 71,81% do capital social e votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia e conforme votos proferidos por meio dos boletins de voto a distância recebidos na forma da Instrução CVM nº 481/09. Presentes também membros da administração da Companhia, o Srs. Luiz Augusto Marques Paes e Rafael Ferraz Dias de Moraes, na qualidade de representantes do Conselho Fiscal, e o representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, auditores independentes da Companhia (“Auditores Independentes”). **4. Mesa:** Presidente: Denys Marc Ferrez; Secretária: Maria Lúcia de Araújo. **5. Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária:** (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do Relatório dos auditores independentes; (2) Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, bem como sobre a distribuição de dividendos; e (3) Eleição dos membros do Conselho de Administração. **Assembleia Geral Extraordinária:** (1) Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício de 2022; (2) Modificar o Estatuto Social a fim de (a) alterar a redação do artigo 20 para incluir nas atribuições do Conselho de Administração aprovar, anualmente, no último trimestre de cada exercício social, a política de gestão de caixa da Companhia, que estabelecerá as diretrizes para as aplicações financeiras, definindo os responsáveis e limites de alçadas para a sua administração e (b) a exclusão do art. 42, tendo em vista estar em vigor o Contrato de Participação no Novo Mercado; e (3) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, após discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue (conforme mapa de votação que consta do **Anexo I** à presente ata): **Em Assembleia Geral Ordinária:** 6.1. Foram aprovadas, por unanimidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, registradas as abstenções e sem registro de votos contrários, sem terem sido apresentadas quaisquer reservas, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do relatório dos auditores independentes. 6.2. Preliminarmente, a acionista controladora da Companhia, JSP HOLDING S.A., esclareceu que as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 (“**Demonstrações Financeiras**”), por força do artigo 176, §3º, da Lei nº 6.404/76 e, por consequência, a Proposta da Administração desta Assembleia Geral, refletiram a proposta preliminar de destinação do lucro líquido que a Companhia possuía na data das Demonstrações Financeiras. Dessa forma, em linha com a aprovação do Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 16 de fevereiro de 2022, a seguinte proposta de destinação do lucro líquido, que é apresentada formalmente pela acionista controladora da Companhia para apreciação dos acionistas presentes: (i) R\$ 41.112.750,00 para a reserva legal; (ii) R\$ 195.285.562,50 como dividendo obrigatório; (iii) R\$ 304.261.397,33 como dividendo adicional; (iv) R\$ 270.230.250,00 alocado na reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Investimento”. Colocadas em votação as propostas de destinação do lucro líquido, foram apurados os seguintes resultados: (i) A proposta original de destinação do lucro líquido, constante da Proposta da Administração para a presente Assembleia Geral, recebeu 59.367.836 votos a favor, sem registro de votos contrários e 112.700 abstenções, tendo, ao final, sido **rejeitada** pela unanimidade dos acionistas presentes; e (ii) A proposta alternativa de destinação do lucro líquido formalmente apresentada nesta data pela acionista controladora da Companhia, refletindo a deliberação tomada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 16 de fevereiro de 2022, descrita acima, recebeu 480.815.925 votos a favor, sem registro de votos contra e 61.528.072 abstenções, tendo, ao final, sido **aprovada** pela acionista controladora. Nesse sentido, foi ratificado o pagamento de juros sobre capital próprio já declarados no valor bruto de R\$ 84.273.602,67 (oitenta e quatro milhões e duzentos e setenta e três mil e seiscentos e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme deliberação do Conselho de Administração da Companhia em reunião de 16 de dezembro de 2021, cujo valor líquido de R\$ 72.908.562,50 (setenta e dois milhões e novecentos e oito mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) foi imputado ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 195.285.562,50). O (a) saldo remanescente do dividendo obrigatório, no valor de R\$ 122.377.000,00 (cento e vinte e dois milhões e trezentos e setenta e sete mil reais), correspondente a R\$ 0,148160549 por ação, levando-se em consideração o número de ações em que se divide o capital social da Companhia em 27 de abril de 2022, excluído o número de ações em tesouraria na mesma data e (b) o valor do dividendo adicional de R\$ 304.261.397,33 (trezentos e quatro milhões e duzentos e sessenta e um mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), correspondente a R\$ 0,368366080 por ação, levando-se em consideração o número de ações em que se divide o capital social da Companhia em 27 de abril de 2022, excluído o número de ações em tesouraria na mesma data, que totalizam R\$ 426.638.397,33 (quatrocentos e vinte seis milhões e setecentos e trinta e oito mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), correspondente a R\$ 0,516526629 por ação, serão pagos em 18 de maio de 2022. Terão direito ao recebimento de dividendos os acionistas assim identificados em 05 de maio de 2022 e, a partir de 06 de maio de 2022, inclusive, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-dividendos. 6.3. Foi aprovada, por maioria dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, registradas as abstenções e votos contrários, a eleição dos membros do Conselho de Administração, para um mandato unificado que se estende até a Assembleia Geral Ordinária que irá aprovar as contas do exercício social de 2023, os Senhores: **Fernando Antonio Simões**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.100.313-1 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.366.618-90, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-140, eleito para o cargo de **Membro do Conselho de Administração**; **Fernando Antonio Simões Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 35.232.053-9 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.852.458-18, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-140, eleito para o cargo de **Membro do Conselho de Administração**; **Adalberto Calil**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 4.655.873 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.518.138-49, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Angélica, 2503, 9º andar, Consolação, São Paulo - SP, CEP 01227-200, eleito para o cargo de **Membro do Conselho de Administração**; **Álvaro Pereira Novis**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.519.693-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.595.407-44, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Iguaçu, 448, 13º andar, conjunto 1301, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 01451-010, eleito para o cargo de **Membro Independente do Conselho de Administração**, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado; e **Augusto Marques da Cruz Filho**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.761.837-9 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 688.369.968-68, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pedroso de Alvarenga, 1245, 2º andar, sala 23 - Itaim Bibi, CEP 04531-012, eleito para o cargo de **Membro Independente do Conselho de Administração**, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado. Os membros do Conselho de Administração, ora eleitos, tomaram posse em seus cargos nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrado em livro próprio da Companhia e arquivado na sede da Companhia, ocasião em que declararam, nos termos da lei, não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil e o cargo de administrador de companhia aberta. Foi registrado o pedido de instalação do conselho fiscal por minoritários detentores de ações suficientes para o exercício do direito previsto no artigo 161, § 2º, da Lei das S.A., sem a indicação de candidatos. Solicitada a indicação de candidatos para compor o conselho fiscal, nenhum acionista indicou quaisquer candidatos. Assim, o número mínimo de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes não foi alcançado, de forma que restou prejudicado o pedido de instalação do conselho fiscal. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 6.4. Foi aprovada, por maioria dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, registradas as abstenções e votos contrários, a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia (membros do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária) para o exercício de 2022, no montante de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), mais encargos. 6.5. Foram aprovadas, por unanimidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, e registradas as abstenções e sem votos contrários, as modificações do Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar a redação do artigo 20 para incluir nas atribuições do Conselho de Administração aprovar, anualmente, no último trimestre de cada exercício social, a política de gestão de caixa da Companhia, que estabelecerá as diretrizes para as aplicações financeiras, definindo os responsáveis e limites de alçadas para a sua administração. 6.6. Foram aprovadas, por unanimidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, e registradas as abstenções e sem votos contrários, a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, sob a forma do **Anexo II** a esta ata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no art. 130 da Lei das S.A., a qual foi lida, achada correta e assinada. São Paulo, 27 de abril de 2022. **Mesa:** Denys Marc Ferrez - Presidente; Maria Lúcia de Araújo - Secretária. **Acionistas presentes:** JSP Holding S.A. (pp. Maria Lúcia de Araújo); Fernando Antonio Simões (pp. Maria Lúcia de Araújo); IT NOW IGTJ FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW ISE FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE ÍNDICE, ITAU GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FT, ITAU SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ITAU EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU QUANTAMENTAL GEMS MASTER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, WM SMALL CAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (pp. Ricardo Gimenez); TRIGONO ICATU 100 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PREVIDENCIÁRIA, TRIGONO FLAGSHIP SMALL CAPS MASTER FIA, TRIGONO 70 PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (pp. Maria Lúcia de Araújo); **Acionistas que votaram a distância:** Santa FE AQUARIUM FIM, Santa FE SCORPIUM FIM, Harpia FIA IE, Tropic Value FIA, LIS FIFE PREVIDENCIÁRIO QUALIFICADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, LIS ICATU PREVIDENCIÁRIO FIM, LIS VALUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, PER VALUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, USAA EMERGING MARKETS FUND, IMPERIAL EMERGING ECONOMIES POOL, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, RENAISSANCE EMERGING MARKETS EQUITY PRIVATE FUND, NORGES BANK, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, RENAISSANCE EMERGING MARKETS FUND, STATE GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, VICTORY SOPHUS EMERGING MARKETS VIP SERIES, CIBC EMERGING MARKETS FUND, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, VICTORY SOPHUS EMERGING MARKETS FUND, USAA WORLD GROWTH FUND, SPARTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR NIVEL L, LOS ANGELES COMPANY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, INTERNATIONAL MONETARY FUND, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, ALASKA PERMANENT FUND, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, USAA CAPITAL GROWTH FUND, SUNSUPER SUPERANNUATION FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, TACAMI FIM PREVIDENCIÁRIO, SSGAIC I, F. F. T. E. R. P. S. O. M. E. S. C. I. S. L. F., VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, NTGI-COM COMMON DCP WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LEADING, ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND, PRINCIPAL FUNDS, INC - GLOBAL DIVERSIFIED INCOME FUND, STICHTING PGGM DIVIDEND, KAISER PERMANENT GROUP TRUST, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. U. K, CLARITAS VALOR FIA, ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF, LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, CLARITAS HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LP, CLARITAS LONG SHORT MASTER FUNDO INVESTIMENTO MULTIMERCADO, DELA DEPOSITORY ASSET MANAGEMENT B.V., SSGA SPDR EFTS EUROPE 1 PLC, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, MERCER QIF FUND PLC, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR INTL INDEX F, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, CELOS CLARITAS VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP CORE INDEX FUND NON LEND, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, GENERAL ORGANIZATION FOR SOCIAL INSURANCE, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND-ALLIANZ BEST STYLES G ACC EQ, THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F, SEGALL BRYANT HAMILLY COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, VICTORY CAPITAL INTERNATIONAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, SEGALL BRYANT HAMILLY EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LP, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO COLISEU, ALLIANZ BEST STYLES GLOBAL AC EQUITY FUND, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FIFE BRAZIL, CLARITAS TOTAL RETURN MASTER FIM, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, CLARITAS ADVISORY ICATU PREVIDENCIA FIM, MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP MASTER FUND (, UTILICO EMERGING MARKETS TRUST PLC, MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, CLARITAS QUANT MASTER FIM, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, CLARITAS PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, CLARITAS LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, FRG FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CLARITAS, CLARITAS BRASILPRE FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, VANGUARD F. T. C., INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, CLARITAS LONG BIAS PREV FIFE FIM, CLARITAS XP LONG BIAS PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, CLARITAS XP TOTAL RETURN PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIME, IMP DIAMOND FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, CLARITAS PREVIDENCIA MASTER FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIM, CLARITAS MACRO PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIM, INTER VALOR FIA, INTER VITREO DUPLA ALPHA FIA, HSCB BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG, CLARITAS INSTITUCIONAL MASTER FIM, JOULE VALUE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN, ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZIG-FONDS TRUST, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, AMERICAN CENTURY ETF SPDR, AVANTIS RESPONSIBLE EME, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM. Cópia Fiel do Original. Maria Lúcia de Araújo - Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 362.819/22-1 em 15/07/2022. Gisela Siemienna Ceschin - Secretária Geral. **Anexo II - À Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 27 de Abril de 2022: Simpar S.A.** - CNPJ/ME 07.415.333/0001-20 - NIRE 35.300.323.416 - **Registro Social: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º** - A Simpar S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”) da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). **Parágrafo 1º** - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado. **Parágrafo 2º** - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto. **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, alterar o endereço da sede social, bem como instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior, observadas as disposições deste Estatuto Social. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades empresariais, como sócia ou acionista, no Brasil ou no exterior. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas: Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$1.171.455.775,27 (um bilhão, cento e setenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), representado por 837.122.143 (oitocentas e trinta e sete milhões, cento e vinte e duas mil, cento e quarenta e três) ações ordinárias. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo 2º** - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Parágrafo 3º** - É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias. **Parágrafo 4º** - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificadas. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente. **Artigo 6º** - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 160.000.000 (cento e sessenta milhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). **Parágrafo 1º** - O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado. **Parágrafo 2º** - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição. **Artigo 7º** - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda através de permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 8º** - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento e até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 9º** - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 10º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício

social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social. **Parágrafo Único** - Reservas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por um membro do Conselho de Administração ou por um Diretor indicado pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário. **Artigo 11** - Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar no dia da realização da respectiva assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral; ou (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade. **Parágrafo 1º** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos. **Parágrafo 2º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Parágrafo 3º** - As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 12** - Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia; c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; d) reformar o Estatuto Social; e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, ou de qualquer sociedade controlada pela Companhia, bem como qualquer requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial, assim como sobre a eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; f) atribuir bonificações em ações; g) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; h) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais; i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, que excedam o dividendo obrigatório estabelecido no artigo 30, § 3º, deste Estatuto Social de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais; j) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a recompra, resgate ou amortização de ações; em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no § 1º do artigo 6º; k) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas nos itens “p” e “q” do artigo 20 deste Estatuto Social, deliberar sobre qualquer emissão de ações ou outros títulos e valores mobiliários, bem como qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens ou restrições atribuídas às ações, títulos ou valores mobiliários; l) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; m) deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM; e n) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para saída do Novo Mercado. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária. **Capítulo IV - Dos Órgãos da Administração: Seção I - Disposições Gerais: Artigo 13** - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo Único** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 14** - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição. **Seção II - Do Conselho de Administração: Artigo 15** - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 1º** - Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, observada a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador. **Parágrafo 2º** - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante: (i) assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no artigo 36 deste Estatuto Social; e (ii) atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores. **Artigo 16** - O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos por seus membros na primeira reunião que ocorrer após a eleição dos Conselheiros. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente. **Artigo 17** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 05 (cinco), e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. **Parágrafo 1º** - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento. **Parágrafo 2º** - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. **Artigo 18** - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação e com a presença da maioria dos seus membros, e em segunda convocação, por pelo menos 03 (três) membros. **Parágrafo 1º** - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário. **Parágrafo 2º** - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio de voto escrito antecipado, por meio de carta entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado. **Parágrafo 3º** - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, pelos demais membros do Conselho de Administração. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez. **Parágrafo 4º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do parágrafo 2º deste artigo. **Artigo 19** - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida gravação e desgravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado. **Parágrafo 1º** - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do artigo 18, parágrafo 2º, deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. **Parágrafo 2º** - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **Parágrafo 3º** - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto. **Artigo 20** - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social: a) definir as políticas e fixar as estratégias orientadoras para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia; b) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e para os cargos gerenciais; c) eleger e destituir os Diretores da Companhia; d) atribuir ações e Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social, inclusive designando o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, Diretor Vice-Presidente Executivo de Finanças Corporativo e o Diretor de Relações com Investidores, se necessário, bem como a definição do número de cargos a serem preenchidos, observado o disposto neste Estatuto; e) criação e alteração nas competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento; f) distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria; g) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; h) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; i) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia; j) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração; k) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários; l) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; m) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral; n) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais; o) deliberar sobre a associação com outras sociedades para a formação, consórcios ou para subscrição ou aquisição de participação no capital social de outras sociedades; p) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º, parágrafo 1º, deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização; q) deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, bem como (i) a oportunidade da emissão, (ii) a época e as condições de vencimento, amortização e resgate, (iii) a época e as condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver e (iv) o modo de subscrição ou colocação, e o tipo das debêntures; r) autorizar a exclusão ou redução do prazo do direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei; s) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; t) outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral; u) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como sobre a emissão de *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos, valores mobiliários e/ou instrumentos de crédito para captação de recursos, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre suas condições de emissão e resgate, para distribuição pública ou privada; v) aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual, mediante a assinatura, modificação ou prorrogação de quaisquer documentos, contratos ou compromissos para assunção de responsabilidade, dívidas ou obrigações, envolvendo (individualmente ou num conjunto de atos relacionados), quantia total superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); w) aprovar (i) a criação de ônus reais sobre bens da Companhia para garantir obrigações próprias e/ou de suas controladas e (ii) a outorga de quaisquer outras garantias a terceiros, inclusive fiança e aval, no âmbito de operações envolvendo suas controladas, observado o disposto no parágrafo 1º deste artigo; x) deliberar sobre a alienação, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de participações societárias pela Companhia; y) aprovar a obtenção de qualquer linha de crédito, financiamento ou empréstimo, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); z) aprovar qualquer operação ou conjunto de operações cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) anuais envolvendo a Companhia e qualquer Parte Relacionada, direta ou indiretamente. Para fins desta disposição, a definição de Parte Relacionada é a que consta do Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovado pela CVM por meio da Deliberação nº 642 da CVM, de 07 de outubro de 2010, conforme alterada. aa) apresentar à Assembleia Geral proposta de distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores; bb) autorizar a realização de operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerados quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independente do mercado em que sejam negociados ou registrados ou da forma de realização; qualquer proposta envolvendo as operações aqui descritas deverá ser apresentada ao Conselho de Administração pela Diretoria da Companhia, devendo constar da referida proposta, no mínimo, as seguintes informações: (i) avaliação sobre a relevância dos derivativos para a posição financeira e os resultados da Companhia, bem como a natureza e extensão dos riscos associados a tais instrumentos; (ii) objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos, particularmente, a política de proteção patrimonial (hedge); e (iii) riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado, adequação dos controles internos e parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos. Não obstante as informações mínimas que devem constar da proposta, os membros do Conselho de Administração poderão solicitar informações adicionais sobre as tais operações, incluindo, mas não se limitando, a quadros demonstrativos de análise de sensibilidade; cc) aprovar a emissão de título de valor mobiliário, assim como a obtenção de qualquer linha de crédito, financiamento e/ou empréstimo atrelado ou de qualquer outra forma baseado em moeda estrangeira; dd) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (d) Política de Gerenciamento de Riscos; (e) Política de Transações com Partes Relacionadas; (f) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (f) Política de Divulgação de Atos ou Fato Relevante; ee) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre o preço da OPA; (ii) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (iii) sobre as repercussões da oferta sobre os interesses da Companhia; (iv) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (v) sobre a descrição das alterações relevantes na situação financeira da Companhia ocorridas desde a data das últimas demonstrações financeiras ou informações trimestrais divulgadas ao mercado; (vi) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e (vii) quanto aos demais aspectos relevantes para a tomada de decisão dos acionistas; ff) Aprovar a celebração, pela Companhia, de contrato, transação ou operação que, independentemente do valor, contenha: (i) qualquer restrição à distribuição de quaisquer tipos proventos pela Companhia (incluindo dividendos e juros sobre capital próprio); (ii) qualquer restrição à celebração de contratos de mútuo pela Companhia; e/ou (iii) qualquer restrição à celebração de contratos de qualquer natureza entre a Companhia e suas Partes Relacionadas, bem como à realização, pela Companhia, de pagamentos de que sejam deles decorrentes; gg) Aprovar a celebração, pela Companhia, de contrato ou operação financeira que estabeleça níveis máximos de endividamento ou restrições semelhantes, de cujo descumprimento possa resultar a aplicação de penalidades, a assunção de obrigações adicionais pela Companhia, e/ou o vencimento antecipado de obrigações da Companhia; e hh) Aprovar, anualmente, no último trimestre de cada exercício social, a política de gestão de caixa da Companhia, que estabelecerá as diretrizes para as aplicações financeiras, definindo os responsáveis e limites de alçadas para a sua administração. **Parágrafo 1º** - Nos tocante a contratos de financiamentos ou de similar efeito celebrados pelas controladas da Companhia que tenham por objeto a aquisição de bens móveis e equipamentos operacionais,